



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1692/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Fazenda no valor de R\$ 64.500,00(sessenta e quatro mil e quinhentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Contribuição para o PASEP

04.331.0405.2.030-339047-10-Obrigações Tributárias e Contributivas.....10.000,00

Amortização de Parcelamentos e Encargos S/Dívida

28.841.0000.0.005-469071-10-Principal da Dívida Contratual

Resgatada.....54.500,00

TOTAL.....R\$

64.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

Serviço de Comunicação Social

04.122.0401.2.003-339039-10-Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica.....55.000,00

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., IND., COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Incentivo e Apoio a Agropecuária

04.122.0401.2.015-339030-10-Material de

Consumo.....4.500,00

04.122.0401.2.015-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....5.000,00

TOTAL.....R\$

64.500,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de novembro de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal